	<u></u>
	α
	7
	3
	۳
	ب
	щ
	ч
	ಠ
	9
	느
	۲
	۳.
	ږ
	٤
	٦
	^
	7
	7
~:	Ħ
\circ	'n
I	7
_	ic
) FILHO.	بے
$\overline{}$	₹
\subseteq	ŀ
≥	α
do digitalmente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	CÓDIGO ARERS730-57R7E447-ARCEODOS-8ECE54R7
☴	щ
ш.	щ
ഗ	٩
ш	÷
\approx	č
<u>.</u>	÷
0	
_	č
<u>=</u>	ć
Ļ	7
⋖	۲
Ξ	2
8	č
	a pinform
æ	.≥
ె	٥
₾	а
Ξ	ť
<u>m</u>	ā
.≌	2
D	٧
ਰ	F
Ō	_
ŏ	2
ā	۶
_⊑	_
foi assinado dig	È
ള	σ
w	a
<u>-</u>	ç
Ψ.	-
2	ilta toe am gov hr/spede
Este documento fo	Ξ
Φ	U
Ε	۶
⋾	5
Ö	3
유	6
_	÷
æ	č
S	a
ш	.≚
	Ü
	c
	a
	ũ
	ý
	ď
	ř
	ä
	٧.
	۲
	٠ā
	Š
	oferência acesse

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. №

Fls. № _____

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº368/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 3852/2009 (3 volumes).
 - **Apensos:** Processos nº 649/2009, 4163/2008 é 4341/2009.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: José Vicente Amorim, Ex-Prefeito Municipal de Pauini.
- 4- Procurador de Contas oficiante no processo: Dra. Evelyn Freire de Carvalho.
- 5- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento.

6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em divergência com o pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **6.1. Conhecer** dos Embargos de Declaração do Sr. José Vicente Amorim, Prefeito de Pauini e Ordenador de Despesas, exercício 2008, interposto mediante o advogado Juarez Frazão Rodrigues Junior, OAB/AM nº 5851, na competência atribuída pelo item "1" da alínea "f" do inciso III do art. 11 c/c os arts. 148 e 149 da Resolução nº 4/2002-TCE, para, no mérito, **negar-lhe provimento,** mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido.
- 7- Ata: 9ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 4 de Abril de 2017.
- **9- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 9.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **10- Representante do Ministério Público:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral